

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei № 5.905/73

PARECER COREN-SC No. 041/CEC/2019

Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição:

HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN - ITAJAÍ/SC

1. Do fato

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - Itajaí/SC.

2. Da fundamentação e análise

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - Itajaí/SC, concluímos que o mesmo não está em conformidade com proposto no regimento da CEEn, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

3. Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - Itajaí/SC. Para tento solicito as seguintes adequações:

- Sugerimos de acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018 onde está escrito CEEn escrever CEE.
- Incluir abaixo do Art. 4°.:

Parágrafo único: O julgamento e a atribuição de pena são exclusivas do Plenário do Coren/SC e do Cofen.

- No Art. 8°. Incluir o texto a seguir: A CEE é constituída por no mínimo 03 profissionais de Enfermagem: Presidente, Secretário e Membro, sendo que os dois primeiros cargos serão privativos do Enfermeiro(a). *Caso existir profissionais de nível médio na categoria de auxiliar de enfermagem estes deverão compor a CEE com representatividade a nível de titular e suplente.

Incluir:

Parágrafo único: O presente regimento segue o proposto na resolução 593/2018, possibilitando a designação dos componentes da CEE pelo Responsável Técnico de Enfermagem da Instituição.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- No Art. 18; Parágrafo único: Sugerimos modificar o texto de acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018. A Comissão poderá somente ser coordenada por profissional Enfermeiro.
- A última página deverá ser assinada pela comissão de elaboração do regimento. Sugerimos digitalizar.

É o parecer.

Florianópolis, 17 de setembro de 2019.

Enf^a Msc. Maria do Carmo Vicensi COREN/SC 61288 Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na Reunião Ordinária	da CEC N°a realizada no dia
	de 2019
Homologado a aprovação do parecer na Ro	OP N°a da Plenária, realizada
no dia	de 2019.

